

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.891/2007

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFLDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO:	
01 - Gabinete do Prefeito:	
ATIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.005	
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica....R\$	3.000,00
ATIVIDADE: 0201.26.782.0031.2.048	
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	15.000,00
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica....R\$	4.400,00
ATIVIDADE: 0201.20.606.0026.2.049	
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	6.600,00
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica....R\$	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS: 0201.28.843.0000.2.012	
3.2.90.21-147-Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$	15.500,00
Soma.....R\$	49.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul os seguintes itens orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO:	
01 - Gabinete do Prefeito:	
ATIVIDADE: 0201.17.452.0008.2.046	
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	5.250,00
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica....R\$	4.650,00
ATIVIDADE: 0201.22.661.0027.2.052	
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica....R\$	14.000,00
PROJETO: 0201.26.782.0031.1.020	
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$	2.500,00
PROJETO: 0201.26.782.0031.1.022	
4.4.90.52-148-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	8.400,00
04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULT.E LAZER:	
01 - Depto.de Ensino Fundamental	
ATIVIDADE: 0401.12.362.0012.2.024	



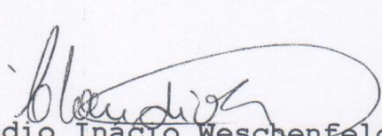
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.891/2007

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica...	R\$ 6.000,00
06 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO	
03 - Depto.de Indústria e Comércio:	
PROJETO: 0603.22.661.0027.1.030	
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....	R\$ 8.700,00
Soma.....	R\$ 49.500,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, em 10 de setembro de 2007.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente LEI foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda